DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.038, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 1.406.240,37 (um milhão quatrocentos e seis mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 02
02 Executivo
02 13 Urbanismo
02 13 01 Urbanismo
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0032 Urbanismo
15 452 0032 1026 0000 Iluminação de LED em vias urbanas - Convênio n° 100731/2026
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 1.210.248,36
Fonte de Recurso 01
02 Executivo
02 13 Urbanismo
02 13 01 Urbanismo
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0032 Urbanismo
15 452 0032 1026 0000 Iluminação de LED em vias urbanas - Convênio n° 100731/2026
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 195.992,01

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo 1º será coberto com recursos provenientes:

I – de excesso de arrecadação proveniente do Convênio n° 100731/2026, firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R$ 1.210.248,36 (um milhão duzentos e dez mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos); e

II - de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo
02 04 Encargos Gerais
02 04 01 Encargos Gerais do Município
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0016 Operação de Controle Interno
99 999 0016 2011 Controle Encargos Gerais do Município
9.9.99.99 Reserva de Contingência.....R$ 85.992,01
02 Executivo
02 13 Urbanismo
02 13 01 Urbanismo
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0032 Urbanismo
15 452 0032 2025 0000 Manutenção Vias Urbanas
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 110.000,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 1.020, de 8 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 1.019, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2026 e da Lei nº 1.017, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2026 a 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 16 de abril de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO
Diretora Administrativa em substituição

.....

LEI Nº 1.039, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 130.835,44 (cento e trinta mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com a

seguinte classificação:

Fonte de Recurso 02
02 Executivo
02 13 Urbanismo
02 13 01 Urbanismo
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0032 Urbanismo
15 452 0032 1019 0000 Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas - Demanda 105866
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 01
02 Executivo
02 13 Urbanismo
02 13 01 Urbanismo
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0032 Urbanismo
15 452 0032 1019 0000 Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas - Demanda 105866
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 30.835,44

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo 1º será coberto com recursos provenientes:

I – de excesso de arrecadação proveniente de Transferência Especial – Demanda 105866, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e

II - de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo
02 13 Urbanismo
02 13 01 Urbanismo
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0032 Urbanismo
15 452 0032 2025 0000 Manutenção Vias Urbanas
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 30.835,44

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 1.020, de 8 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 1.019, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2026 e da Lei nº 1.017, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2026 a 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 16 de abril de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO
Diretora Administrativa em substituição

.....

LEI Nº 1.040, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 60.000,00, com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 05
02 Executivo
02 06 Fundo Municipal da Educação
02 06 01 Educação Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0027 Manutenção da Creche Municipal
12 365 0027 1003 0000 Construção de Creche – Pro Infância
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 60.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo
02 06 Fundo Municipal da Educação
02 06 02 Ensino Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0059 Ensino Fundamental
12 361 0059 2049 0000 Ensino Fundamental - QESE
3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 60.000,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 1.020, de 8 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 1.019, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe

sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2026 e da Lei nº 1.017, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2026 a 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 16 de abril de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

Diretora Administrativa em substituição

.....